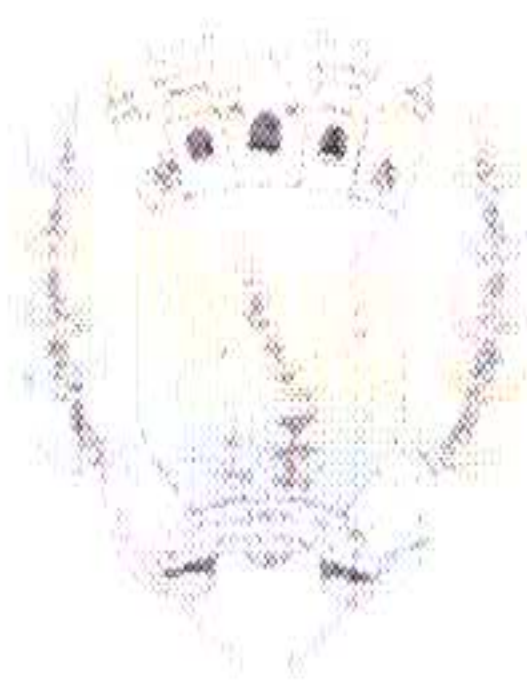




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 026 /GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 17 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

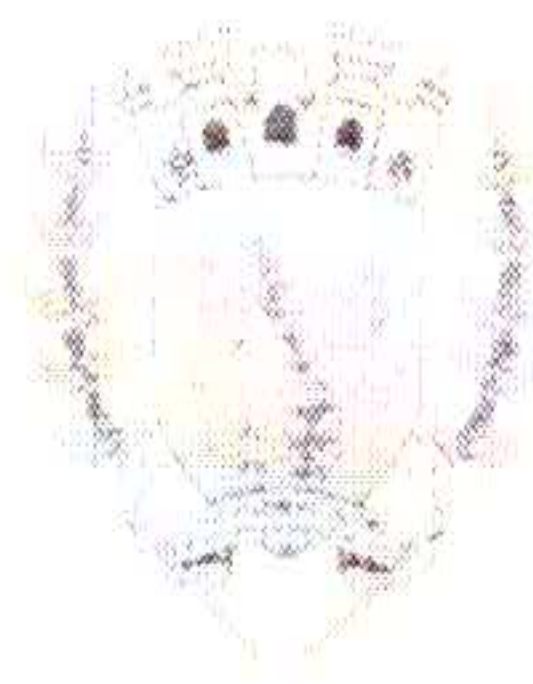
Atenciosamente,

JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por
JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2023.02.17 12:13:45 -04:00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recbi: 17/02/2023
às 12:47
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 005 /PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesa com Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica –PAB, conforme proposta n. 360004267012022-00, CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS n.843 de 12 de julho de 2022, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 17 de julho de 2022, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

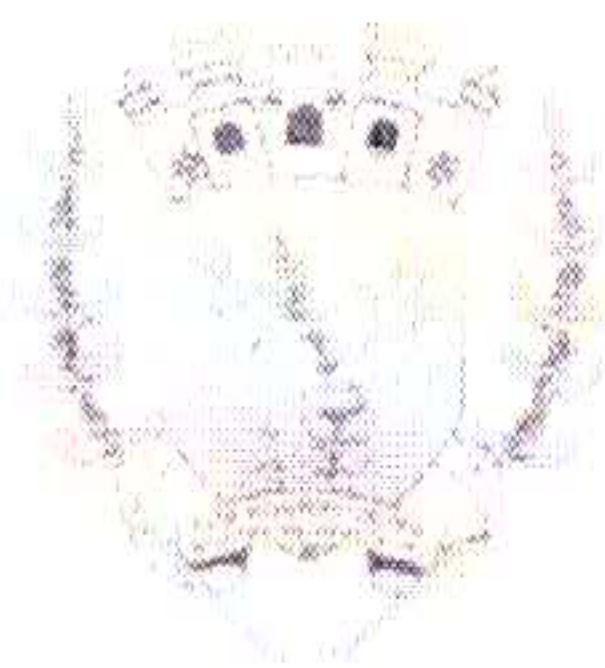
Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES

PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por
JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2023.02.17 12:14:20 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 003 PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesa com Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica –PAB, conforme proposta n. 360004267012022-00, CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS n.843 de 12 de julho de 2022, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 17 de julho de 2022, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	471	3.3.30..00.00	26000010	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde portaria n. 843/2022	Material de consumo - diversos	SUS Federal - Custeio atenção básica exercícios anteriores	200.000,00
02/015	10	301	0049	1	471	3.3.30.39.00.00	26000010	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde portaria n. 843/2022	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal - Custeio atenção básica exercícios anteriores	100.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE
ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2023.02.17 12:14:45 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Junho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	19.361.548/0001-95	ATENÇÃO PRIMÁRIA
	Ação	Ação Detalhada
	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Município	Código IBGE	UF
MINISTRO ANDREAZZA	110120	RO
Ano Censo	Prefeito(a)	População
2021	SIOPS Indisponível	9.461 habitantes
Secretário(e)	Presidente Conselho	Data Inicial Gestão
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2022	813713	17/06/2022	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.084602/2022-56	36000426/01202200	843
Única em 2022	313713	17/06/2022	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	400.000,00	0,00	400.000,00		25000.084602/2022-56	3600042600202200	843
						Total	700.000,00	0,00	700.000,00				

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 843, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.030, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis orçárias;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 654, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências ao Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 654, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR EMENDA (R\$)	POR VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	38000429512202200	40360002	200.000,00	400.000,00	1030150192E890011
				37360001	200.000,00		1030150192E890011

RO ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	DE 36000439057202200	26330006 200.000,00 41730003 810.000,00	1.010.000,00	1030150192E890001 1030150192E890011
RO ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	DE 36000427426202200	26330006 200.000,00 39450003 150.000,00 41490002 70.000,00 40300002 113.837,00	533.837,00	1030150192E890001 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000426102202200	39450003 252.250,00	252.250,00	1030150192E890011
RO ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000426104202200	40300002 150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	DE 36000429408202200	37250004 100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000441945202200	24210001 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	DE 36000431278202200	92240002 300.000,00 24210001 300.000,00	600.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	DE 36000433454202200	40300002 100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	DE 36000448678202200	41490002 100.000,00 37060001 150.000,00	250.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO CANDEIAS JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	DE 36000442364202200	42270001 300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000444369202200	92240002 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	DE 36000431198202200	24210001 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000437376202200	26330006 200.000,00 41490002 300.000,00 37060001 215.279,00 92240002 400.000,00	1.115.279,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000444238202200	41490002 274.078,00 24210001 300.000,00	574.078,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 36000429072202200	37060001 400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	DE 36000425372202200	41490002 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	DE 36000425973202200	37060001 250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	DE 36000425992202200	40300002 1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890011
RO CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	DE 36000426002202200	24210001 206.851,00	206.851,00	1030150192E890011
RO ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO	DE 36000429063202200	26330006 280.513,00	280.513,00	1030150192E890011

OESTE (FMS)

RO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000437741202200	41490002 200.000,00 37060001 200.000,00 24210001 250.000,00	650.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433545202200	37060001 300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000429002202200	41490002 150.000,00 42270001 240.000,00 41730003 100.000,00	490.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432613202200	40360002 500.000,00 37060001 300.000,00	800.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000441681202200	28330006 300.000,00 40300002 300.000,00 37060001 500.000,00	1.100.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000426899202200	41490002 400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000426701202200	40300002 300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO MIRANTE SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE SERRA	36000431554202200	39450003 150.000,00 37250004 100.000,00	250.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000426033202200	42270001 240.000,00	240.000,00	1030150192E890011
RO MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000428064202200	41730003 100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000449449202200	37060001 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000451822202200	26330006 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443135202200	42270001 240.000,00	240.000,00	1030150192E890011
RO OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000436080202200	37060001 300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000440541202200	41730003 200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000434247202200	37060001 1.090.000,00	1.090.000,00	1030150192E890011
RO PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440782202200	41490002 300.000,00 40300002 150.000,00	450.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429021202200	37060001 400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445684202200	40300002 150.000,00	150.000,00	1030150192E890011

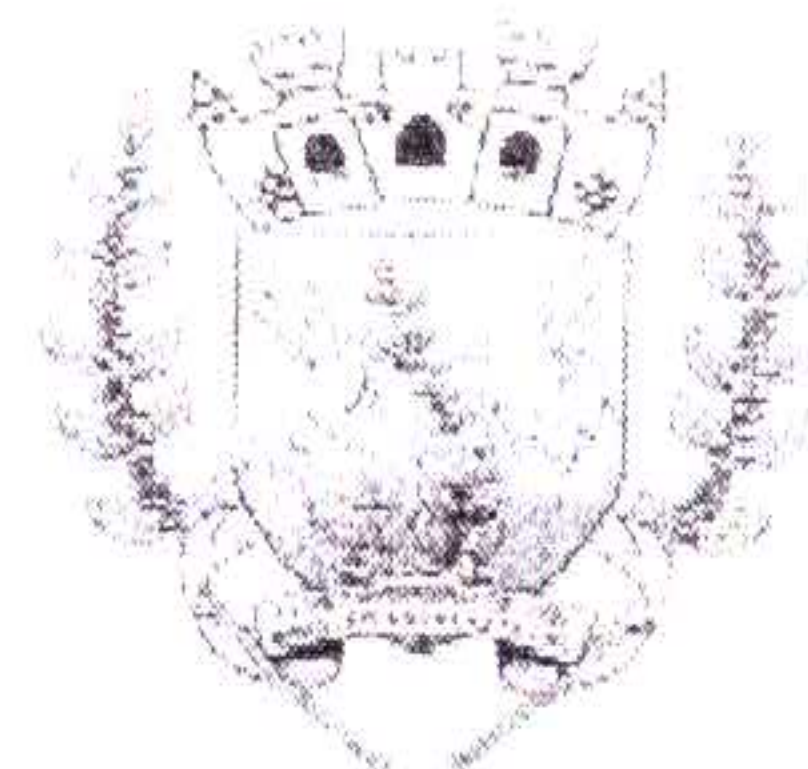
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000448251202200	37250004	143.205,00	143.205,00	1030150192E890011
					41490002	100.000,00		1030150192E890011
RO	PRIMAVERA RONDONIA	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000430320202200	40300002	100.000,00	600.000,00	1030150192E890011
					37060001	200.000,00		1030150192E890011
					41730003	200.000,00		1030150192E890011
RO	RIO CRESPO	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DA	36000426875202200	41730003	121.406,00	121.406,00	1030150192E890011
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000426464202200	37060001	400.000,00	1.280.000,00	1030150192E890011
					42270001	380.000,00		1030150192E890011
RO	SANTA D'OESTE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000430051202200	37060001	100.000,00		1030150192E890011
					42270001	240.707,00	540.707,00	1030150192E890011
					24210001	200.000,00		1030150192E890011
RO	SAO D'OESTE	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000430574202200	32240002	500.000,00	750.000,00	1030150192E890011
					24210001	250.000,00		1030150192E890011
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DO	36000435570202200	37060001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000425882202200	28330003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000425884202200	41490002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000425900202200	37060001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890011
RO	THEOBROMA	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000425361202200	39450003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	THEOBROMA	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000425364202200	41490002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	URUPA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000426390202200	33330003	300.000,00		1030150192E890011
					36450003	150.000,00	650.000,00	1030150192E890011
					37250004	200.000,00		1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000427399202200	28330003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000427401202200	32240002	229.613,00	229.613,00	1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL DE	36000427402202200	41730003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DO	36000426600202200	37060001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000426058202200	41430006	1.470.984,00	1.470.984,00	1030150192E890014
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO SAUDE DE	MUNICIPAL DE	36000426063202200	41460014	1.698.819,00	1.698.819,00	1030150192E890014

RR AMAJARI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE AMAJARI	DE 36000426075202200	40930001	1.997.244,00	1.997.244,00	1030150192E890014
RR BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BOA VISTA	DE 36000435285202200	41510003	800.000,00	800.000,00	1030150192E890014
RR BONFIM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO BONFIM	DE 36000430838202200	40930001	2.568.016,00	2.568.016,00	1030150192E890014
RR CANTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE CANTA	DE 36000423178202200	41430006	1.048.140,00	1.048.140,00	1030150192E890014
RR CANTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE CANTA	DE 36000426180202200	41460002	1.993.217,00	1.993.217,00	1030150192E890014
RR CARACARAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE / MUNICIPIO CARACARAI	DE 36000430344202200	41430008 41510003	1.882.788,00 337.684,00	2.270.470,00	1030150192E890014 1030150192E890014
RR CAROEBE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO CAROEBE	DE 36000431381202200	26700001	1.746.527,00	1.746.527,00	1030150192E890014
RR IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IRACEMA	DE 36000426260202200	26700001	1.992.724,00	1.992.724,00	1030150192E890014
RR MUCAJAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MUCAJAI	DE 36000445613202200	26700004	3.180.719,00	3.180.719,00	1030150192E890014
RR NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO NORMANDIA	DE 36000426275202200	26700001	448.830,00	448.830,00	1030150192E890014
RR NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO NORMANDIA	DE 36000426280202200	41460010	1.236.621,00	1.236.621,00	1030150192E890014
RR PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PACARAIMA	DE 36000426311202200	26700001	2.370.591,00	2.370.591,00	1030150192E890014
RR RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO RORAINOPOLIS	DE 36000431369202200	41360001	4.464.283,00	4.464.283,00	1030150192E890014
RR SAO JOAO DA BALIZA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA	DE 36000430475202200	26700001	1.342.029,00	1.342.029,00	1030150192E890014
RR SAO LUIZ	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SAO LUIZ	DE 36000426318202200	26700001	1.328.188,00	1.328.188,00	1030150192E890014
RR UIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO UIRAMUTA	DE 36000427542202200	26700001 41510003 40530001	52.603,00 1.900.000,00 552.249,00	1.904.852,00	1030150192E890014 1030150192E890014
TOTAL		76 PROPOSTAS		56.590.223,00		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Lei de Criação 372 – 13/02/92



Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

27/01/2023

Ass: _____

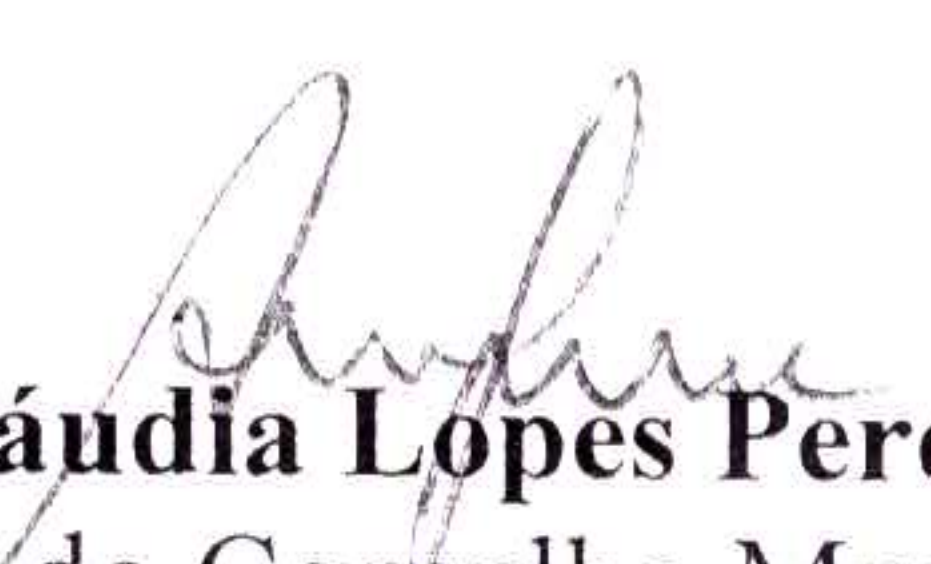
RESOLUÇÃO Nº 02/CMS/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais, através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 04/SEMSAU/2023, resolve **APROVAR a proposta de Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de material de consumo (R\$ 100.000,00) e serviços de terceira pessoa jurídica (R\$ 200.000,00), com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Proposta 36000426701202200, CNES 9147810 da Secretária Municipal de Saúde e Portaria nº 843 de 12 de abril de 2022, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde na data de 16 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião ordinária no dia 25 de janeiro de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ana Cláudia Lopes Pereira
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 5.923/PMMA/2023

HOMOLOGO a Resolução Nº 02/CMS/2023, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 25 de janeiro de 2023, no uso de suas competências legais.


Levi Gomes Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 5.190/PMMA/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Memorando n. /2023/SEMSAU

Ministro Andreazza, 03 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Excelentíssimo Senhor Prefeito
Assessores Jurídicos
ISAIAS ROSSMANN
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Excelentíssimo Senhor Prefeito e Assessores Jurídicos,

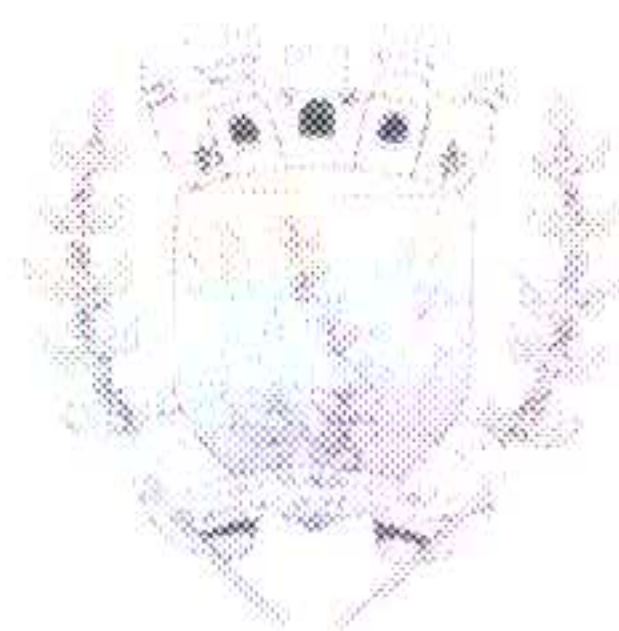
Ao cumprimentá-los, solicito abertura de **Credito Adicional Suplementar por meio de Superávit Financeiro**, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do **Piso de Atenção Básica – PAB**, conforme proposta nº. 36000.4267012022-00 do Ministério da Saúde, sob CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS Nº. 843 de 12 de abril de 2022, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 17/06/2022, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	0041	33.90.30.00. 00	R\$	Fonte de Recursos
PIMMA/F MS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde Portaria GM/MS N. 843/2022	Material de Consumo – Diversos	200.000,00	1.5000.200 PAB-Piso de Atenção Básica
02/015	10	301	0049	2	041	33.90.39.00.00	R\$	Fonte de Recursos
PIMMA/F MS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde Portaria GM/MS Nº 843 /2022	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	100.000,00	1.5000.200 PAB-Piso de Atenção Básica

Atenciosamente

Conferido por	Solicitado por:	Autorizado por:
Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____	Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____	Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____
ISAIAS ROSSMANN Secretário Municipal de ADM e Planejamento	LEVI GOMES GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde	JOSÉ ALVES PEREIRA Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 005/PMMA/2023

Autor: Executivo Municipal

Ementa: *Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Ao Orçamento Vigente E Dá Outras Providências.*

PEDIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Cronologia de Trâmite Legislativo:

- **Protocolo:** ____/____/____ **Nº** ____/2022
- **Encaminhamento às Comissões:** ____/____/____
 - () *de Justiça e Redação Final*
 - () *de Educação Saúde e Assistência Social;*
 - () *de Obras e Serviços Públicos*
 - () *de Agricultura e Meio Ambiente*
 - () *de Finanças e Orçamento*
- **Recebida pelas Comissões:** ____/____/____
- **Parecer das Comissões:** ____/____/____
- **Aprovado:** ____/____/____ () com emendas () sem emendas
- **Rejeitado**
- **Votação em:**
- () **Sessão Ordinária** de nº ____/____/____
 - () **Sessão Extraordinária** de nº ____/____/____
- **Encaminhamento ao Executivo:** ____/____/____